

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Contrato particular de Compra e Venda, entre si faz de um lado **ALMIR CORREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, juridicamente capaz, solteiro. Pedreiro, portador da RG nº 8.129.74-0-SSP-PR. e do CPF nº 030.013.079-19, residente e domiciliado nesta cidade de Engenheiro Beltrão-PR., neste ato denominada de **proprietário/vendedor** e do outro lado **ADRIANA DOS SANTOS**, brasileira, juridicamente capaz, solteira, do lar, portadora da RG nº 7.885.528-2-SSP-PR. e do CPF nº 038.546.819-92, residente e domiciliada nesta cidade de Engenheiro Beltrão-PR., neste ato denominado simplesmente de **compradora**.

OBJETO:-

O senhor **ALMIR CORREIRA DE ANDRADE**, acima qualificado é senhor e legítima possuidor de **01 (UM) IMÓVEL, CONTENDO 01 (UMA) CASA EM ALVENARIA ESTILO RESIDENCIAL, COBERTA COM ETERNIT, MEDINDO APROXIMAMENTE 40,00 METROS QUADRADO, LOCALIZADO À AV REPUBLICA ARGENTINA S/Nº, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.**

E que ajustam o presente compromisso conforme as clausula e as condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA:-

O ora proprietário acima qualificado vendeu como de fato os fez de livre e espontânea vontade em favor da ora compradora acima qualificado o imóvel acima mencionado pelo preço certo a ajustado de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA:-

A ora compradora vai fazer o pagamento em favor do ora vendedor da seguinte maneira: 01 veiculo espécie/tipo MIS/AUTOMOVEL, marca/modelo VW/Fuscao, ano de fabricação 1.972, de cor predominante Branca, chassi nº BS261918, placa nº AAJ-3645 desta cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) no ato do presente instrumento e o restante que é a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) que será pago em 04 parcelas de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada com os seguintes vencimentos 26/01, 26/02, 26/03 e 26/04/2.008, assim quita o valor mencionado na clausula primeira.

CLAUSULA TERCEIRA:-

O presente contrato particular de compra e venda terá validade mesmo que venha ocorrer a falta de uma das partes contratantes, obrigando os seus herdeiros e sucessores a cumprirem o que ficou estabelecido.

CLAUSULA QUARTA:-

O presente contrato particular de compra e venda é feito em caracter irrevogável e irretirável perante as partes contratantes.

CLAUSULA QUINTA:-

A transferência vai ser feita em favor da ora compradora ou a quem a mesmo indicar assim que a mesma achar conveniente, obrigando o vendedor em assinar a transferencia em definitiva em nome da compradora.

CLAUSULA SEXTA:-

A ora compradora vai tomar posse do imóvel acima mencionado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do presente instrumento, obrigando-se o vendedor em entregar o imóvel livre e desimpedido.

CLAUSULA SÉTIMA:-

Os imposto, dividas, multas, ônus de qualquer natureza que por ventura existirem tanto no imóvel quanto no veiculo objetos acima mencionados até a data de hoje será de responsabilidade de ambos os contratantes.

CLAUSULA OITAVA:-

O ora vendedor irá tomar posse do veículo acima mencionado no ato do presente instrumento e a transferência em seu nome será no ato do presente instrumento, ficando responsável a que vier surgir no presente e no futuro tanto na esfera civil, criminal e judicial, isentando totalmente a ora proprietária de responder por qualquer ato.

CLAUSULA NONA:-

As partes contratantes por estarem assim combinados elegem o Foro desta Comarca e de Engenheiro Beltrão-PR., para dirimirem qualquer questão com referencia ao presente contrato.

E por estarem assim combinados madaram digitar o presente contrato particular de compra e venda, em duas vias de igual que teor e forma, indo devidamente assinados pelas partes contratantes e por duas testemunhas a todo presente.

Engenheiro Beltrão-PR. 26 de dezembro de 2.007.

Almir Correia de Andrade
- Almir Correia de Andrade - Vendedor

Adriana dos Santos
- Adriana dos Santos - Compradora

Testemunhas:-

